000300/25-07.76

PODER JUDICIÁRIO
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD7aCJM/DIADM7CJM

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Contrato nº XX/202X celebrado entre o ***AUDITORIA DA 7ª CJM*** e a sociedade empresária ***XXXXXXXXXXXXXXXX***, para a aquisição de mobiliário padronizado, de acordo com o Processo SEI nº 000300/25-07.76

A **AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.552/0018-03, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira 3510 - Bairro Boa Viagem - CEP 51020-040 - Recife, neste ato representada pela Ordenadora de despesa, **Dra. Maria do Socorro Leal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na*, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função na contratada), [conforme atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), como mesas, cadeiras e armários de escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nota Explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

GRUPO	*ITEM*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*CATMAT*	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR TOTAL R$*
1	1	Mesa de trabalho grande, modelo de diretor	und	2	229569	R$	R$
	2	Mesa de trabalho grande, peninsular, modelo de supervisor	und	4	460952	R$	R$
	3	Estação de trabalho em "L" média	und	24	603901	R$	R$
	4	Estação de trabalho linear grande	und	9	471815	R$	R$
	5	Estação de trabalho em mesa plataforma para 2 (duas) pessoas, medindo 1400x1400x740mm (LxPxA)	und	2	603018	R$	R$
	6	Mesa de reunião redonda com diâmetro 1200mm	und	1	257893	R$	R$
	7	Mesa de reunião oval, 1800x1200x750mm (LxPxA)	und	1	437104	R$	R$
	8	Armário baixo, 600x500x740mm (LxPxA)	und	17	253140	R$	R$
	9	Armário baixo, 900x500x740mm (LxPxA)	und	7	258655	R$	R$
	10	Mesa de refeitório, 900x900mm	und	3	631528	R$	R$
SUBTOTAL - GRUPO 1							**R$**

2	11	Cadeira ergonômica giratória, espaldar alto, com apoio de cabeça e apoio de braços, tipo presidente, cor a escolher	und	7	468438	R$	R$
	12	Cadeira ergonômica giratória, espaldar médio, com apoio de braços, tipo diretor, cor a escolher	und	3	355787	R$	R$
	13	Cadeira de interlocução fixa, espaldar médio, com apoio de braços, tipo diretor, cor a escolher	und	9	486589	R$	R$
	14	Cadeira empilhável	und	10	618997	R$	R$
SUBTOTAL - GRUPO 2							**R$**
3	15	Sofá modular Ref: Cavaletti Spero Sofá Curvo Externo 1L - Cod. 49.104	und	9	439859	R$	R$
	16	Sofá modular Ref: Cavaletti Spero Banco Curvo 1L - Cod. 49.106	und	6	633410	R$	R$
	17	Sofá modular Ref: Cavaletti Spero Sofá Central 1L - Cod. 49.102	und	6	607268	R$	R$
	18	Sofá modular Ref: Cavaletti Spero Banco 1L - Cod. 49.101	und	9	607268	R$	R$
	19	Sofá modular Ref: Cavaletti Spero Banco 1L - Cod. 49.101	und	4	484788	R$	R$
SUBTOTAL - GRUPO 3							**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$**

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a Contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº *xxxxxxx*, Agência nº *xxxx*, do Banco *xxxxxxx.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

*12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativass, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (*3205183*);*

12.8.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 060004

13.1.2.. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrati

13.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente

13.1.4. Nota de Empenho: 2026NE0000XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MARIA DO SOCORRO LEAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA